



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

B

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2020-L

*Revoga a Lei nº 799, de 5 de março de 2018, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei nº 799, de 5 de março de 2018, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 799, de 5 de março de 2018, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais e dá outras providências.

Em princípio, são louváveis as iniciativas que visam a permitir a atuação das chamadas “organizações sociais” como agentes colaboradores da Administração Pública. A União e diversos entes da Federação já editaram legislação com tal finalidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## ESTADO DE SÃO PAULO

No caso de Araçariguama, no entanto, a experiência tem, até aqui, se mostrado um grande fracasso. Além dos resultados não serem satisfatórios, há inúmeras irregularidades na execução dos contratos de gestão celebrados sob a égide da legislação local, que são objeto de ações judiciais e apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado.

Nesse sentido, entendemos que, no momento, o melhor a fazer é revogar a legislação municipal sobre o tema, de modo a impedir que novas terceirizações sejam efetivadas.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2020.

MOACYR DE GODOY NETO  
Presidente

JUDIVAN SEVERINO DE FIGUEIRÊDO  
1º Vice-Presidente

ADEMARIO JESUS MENDES  
2º Vice-Presidente

JAIME RODRIGUES MOIRINHO  
1º Secretário

EDMILSON ANTONIO DA SILVA-  
BAIXINHO  
2º Secretário

FÁBIO AIMAR  
Vereador

HELTON AP. B. DOS SANTOS – HELTON  
DA VAN  
Vereador

JOSÉ FERNANDES DA COSTA  
Vereador

NADIVAN FERREIRA MAIA  
Vereador

PAULO VOLCOV  
Vereador

RAIMUNDO LOPES-TILÁPIA  
Vereador